



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PROCESSO No. : 10880/008.149/91-70
RECURSO No. : 02.736
MATERIA : IRPF - EX.: 1987
RECORRENTE : EVELIN EL KHOURI YAHCHOUCHI
RECORRIDA : DRF em SÃO PAULO/SP
SESSÃO DE : 06 de dezembro de 1995
ACORDÃO No. : 107-02.591

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
PRAZOS - REVELIA.

Não se toma conhecimento das razões de recurso interposto fora do prazo estabelecido pelo artigo 33 do Decreto no. 70.235/72.
Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EVELIN EL KHOURI YAHCHOUCHI.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 26 JAN 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO e MARIANGELA REIS VARISCO. Ausente, justificadamente, o Conselheiro DICLER DE ASSUNÇÃO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2

PROCESSO Nº 10880.008149/91-70.

ACÓRDÃO Nº 107-02.591

RECURSO Nº. 02736

RECORRENTE: EVELIN KHOURI YAHCHOUCHI

R E L A T Ó R I O

A pessoa física nomeada à epígrafe, qualificada nos autos do presente processo, recorre a este Colegiado, inconformada com a decisão do Sr. Chefe da DIVTRI da DRF/São Paulo-Sul, através da qual foi mantido em parte o lançamento do Imposto de Renda-Pessoa Física referente ao exercício de 1987.

Trata-se de tributação reflexa, com fulcro nos artigos 29, par. 7º, 34, inc. VII, e 397 do RIR/80, em razão de fiscalização do IRPJ na pessoa jurídica LE PARISIEN CONFECÇÕES LTDA, da qual a recorrente é sócia, onde foi constatada omissão de receita em cujo exercício optou pela tributação com base no lucro presumido.

Impugnação às fls. 14/17, sobre o que a autoridade "a quo" decidiu em razão da decorrência entre este e o processo matriz.

O recurso encontra-se às fls. 37/58, com idênticas razões de defesa exibidas junto ao processo principal.

Esta Câmara, ao julgar o recurso nº 108806, referente àquele processo, resolveu rejeitar as preliminares e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto proferido junto ao Acórdão nº 107-02.576, de 05 de dezembro de 1995.

É o relatório.



Serviço Público Federal - Processo nº 10880.008149/91-70.
Acórdão nº 107-02.591

V O T O

Conselheiro JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA - Relator.

Dispõe o artigo 33 do Decreto nº 70.235/72 que: "Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos trinta dias seguintes à ciência da decisão".

No caso dos autos, a ciência da decisão deu-se através de remessa postal, cujo A.R. se encontra à fl. 33 (verso), assinado em 18.04.94.

Em 18.05.94, a pessoa física dirigiu-se à autoridade "a quo", nos termos da petição de fls. 34/36, para solicitar a juntada dos processos reflexos ao processo principal e que as intimações das decisões se fizessem a um só tempo. Alerta que, em caso de indeferimento do pleito, que a petição seja aceita como recurso a este Colegiado, destacando que as razões serão as exibidas em relação ao processo principal, após a ciência da respectiva decisão. Nada mais disse.

Estas razões, por sua vez, foram protocolizadas no dia 13.06.94, data em que a ora recorrente também protocolizou uma petição dirigida a esta instância, na qual faz remissão àquelas razões, colacionadas ao presente processo.

Inferre-se, do exposto, que as razões recursais propriamente ditas a que alude a recorrente na petição dirigida ao Sr. Delegado da Receita Federal em São Paulo somente foram apresentadas, efetivamente, no dia 13.06.94, portanto, passados mais de trinta dias contados da ciência da decisão, tendo o prazo para recurso se esgotado em 18.05.94.

Caracterizada está, portanto, a intempestividade do recurso, razão pela qual não merece ser conhecido.

É como voto.

Sala das Sessões-DF, 06 de dezembro de 1995,

JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

